PROCESSO	-
INTERESSADO	CD - CAU/SC
ASSUNTO	Portaria Normativa que regulamenta a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 630, 15 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova minuta de Portaria Normativa que visa regulamentar a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 120ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, no dia 15 de outubro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Portaria Normativa nº 006, de 14 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias entre o CAU/SC e as organizações da sociedade civil";

Considerando que a referida Portaria Normativa trata da regulamentação das Parcerias do CAU/SC conjuntamente com a concessão de meros apoios institucionais;

Considerando a necessidade de se ter procedimentos diferenciados e céleres para a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC; e

Considerando a Deliberação nº 032/2021 – CD-CAU/SC, de 28 de setembro de 2021 e a Deliberação nº 020/2021 – COAF-CAU/SC, de 14 de outubro de 2021, que aprovou a minuta de Portaria Normativa, que visa regulamentar a concessão de apoio institucional.

DELIBERA:

1. Aprovar a Portaria Normativa anexa, que visa regulamentar a concessão de Apoio Institucional por parte do CAU/SC;

2. Revogar os artigos 2º, X, 27, 28, 29, 30 e 31 da Portaria Normativa nº 006, de 14 de dezembro de 2020, do CAU/SC.

3. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;

4. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de outubro de 2021.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicado em: 19/10/2021

ANEXO

(MINUTA) PORTARIA NORMATIVA Nº 0XX, DE XX DE XX DE 2021

(Aprovada pela Deliberação Plenária nº XXX, de XX de XXX de 2021)

Regulamenta a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC e estabelece outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei 12.378/2010 e 149, LVIII, do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a necessidade de se ter procedimentos diferenciados e céleres para a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC;

Considerando a Deliberação nº 032, de 28/09/2021, do Conselho Diretor do CAU/SC e a Deliberação nº 020, de 14/10/2021, da Comissão de Organização, Administração e Finanças do CAU/SC, as quais aprovaram o texto da presente Portaria Normativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta os procedimentos para a concessão de apoio institucional por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, compreendido enquanto o auxílio à divulgação de projetos, atividades ou iniciativas sob a coordenação de entidades ou empresas, públicas ou privadas, que contribuam para promover a produção e/ou a difusão de conhecimentos de interesses dos arquitetos e urbanistas do Estado.

Parágrafo único. O apoio institucional não se caracteriza como efetiva parceria, para fins da legislação pertinente, pois não envolve a participação do CAU/SC na coordenação ou na efetiva realização do projeto, atividade ou iniciativa a ser apoiada.

Art. 2º - O apoio institucional poderá consistir na divulgação direta de projetos, atividades ou iniciativas por meio de publicações no site e nas mídias sociais do CAU/SC e/ou na concessão da “logomarca” do Conselho para ser publicizada na divulgação do evento como apoiador.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 3º - Os pedidos de apoio institucional deverão ser formulados por escrito, por intermédio de formulário a ser disponibilizado pelo CAU/SC.

Art. 4º - Os pedidos de apoio institucional serão recebidos pela Secretaria do CAU/SC, contendo o formulário preenchido e os seguintes documentos:
I - Cópia de seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto social;
II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - Provas de regularidade fiscal, mediante a apresentação de:
a) Certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União;
b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
IV – Prova de poderes de representação, se for o caso.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DE MÉRITO

Art. 5º - A análise de mérito dos pedidos de concessão de apoio institucional será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/SC, que deliberará a respeito da concessão ou não do apoio institucional solicitado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XXXX de 2021.

_____
Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: XX/XX/2021.

120ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann	X			
3	Ana Raquel Witthoft				X
4	Carla Cintia Back	X			
5	Carla Luiza Schons				X
6	Fárida Mirany de Mira	X			
7	Francisco Ricardo Klein				X
8	Gabriela Fernanda Grisa	X			
9	Gabriela Hanna Tondo	X			
10	Janete Sueli Krueger	X			
11	José Alberto Gebara				X
12	Juliana Cordula Dreher de Andrade	X			
13	Kelly Correia Sychoski				X
14	Maurício Andre Giusti	X			
15	Newton Marçal Santos	X			
16	Rodrigo Althoff Medeiros				X
17	Silvya Helena Caprario	X			

Histórico da votação

Reunião: 120ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC

Data: 15/10/2021

Matéria em votação: item 6.4. Portaria Normativa que regulamenta a concessão de apoio institucional por parte do CAU/SC

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (10) **Não** ( ) **Abstenções** ( ) **Ausências** (06) **Total** (16)

Ocorrências: -

Secretária da Reunião: Tatiana Moreira Feres de Melo

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden